

RELATÓRIO LIBERDADE DE IMPRENSA NO BRASIL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DO CONGRESSO NACIONAL
NOVEMBRO '2019

Comissão de Relatoria:

Conselheiros Patrícia Blanco (coordenadora), Davi Emerich, José Antônio de Jesus da Silva, Juliana Noronha, Maria José Braga, Miguel Matos e Murillo de Aragão



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sumário –

| | |
|---|----|
| ▪ Composição do Conselho – | 03 |
| ▪ Introdução – | 04 |
| ▪ Palavra do Presidente – | 05 |
| ○ Conselheiro Murillo de Aragão | |
| ▪ Cenário da Liberdade de Imprensa no Brasil – | 06 |
| ○ Conselheira Patricia Blanco | |
| ▪ Violência contra Jornalistas e outros Comunicadores – | 11 |
| ○ Conselheira Maria José Braga | |
| ▪ Contribuições dos Conselheiros e Entidades – | 13 |
| ○ Conselheiro João Camilo – | 14 |
| ▪ Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) | |
| ○ Conselheiros Francisco Araújo Lima e Juliana Noronha – | 17 |
| ▪ Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e TV (Abert) | |
| ○ Conselheiro Ricardo Pedreira – | 20 |
| ▪ Associação Nacional dos Jornais (ANJ) | |
| ○ Conselheira Maria Célia Furtado – | 22 |
| ▪ Associação Nacional dos Editores de Revistas (ANER) | |
| ○ Conselheira Maria José Braga – | 26 |
| ▪ Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) | |
| ○ Conselheiros Luiz Antonio Gerace e Sonia Santana – | 31 |
| ▪ Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (STIC) e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) | |
| ○ Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva – | 34 |
| ○ Conselheiro Davi Emerich – | 40 |
| ○ Conselheiro Murillo de Aragão – | 45 |
| ▪ Anexos – | 50 |



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Composição do Conselho -

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013)

Presidente: Murillo de Aragão

Vice-Presidente: Marcelo Cordeiro

5ª. Composição – 2017 a 2019

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTE |
|---|--------------------------------|------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | VAGO | João Camilo Júnior |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | José Francisco de Araújo Lima | Juliana Noronha |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | Ricardo Bulhões Pedreira | Maria Célia Furtado |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | Tereza Mondino | Paulo Ricardo Balduino |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | Maria José Braga | Valéria Aguiar |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | José Antonio de Jesus da Silva | Edwilson da Silva |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | Sydney Sanches | VAGO ¹ |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | Luiz Antonio Gerace | Sonia Santana |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | Miguel Matos | Patrícia Blanco |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | Murillo de Aragão | Luiz Carlos Gryzinski |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | Davi Emerich | Domingos Meirelles |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | Marcelo Cordeiro | Ranieri Bertolli |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | Fabio Andrade | Dom Darci José Nicioli |

¹ Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Introdução –

Este relatório responde ao pedido da **Senadora Eliziane Gama (Cidadania/MA)**, feito por meio do Ofício 006/2019/GLCID a solicita que este Conselho realize estudos e faça recomendações relativas à liberdade de imprensa no Brasil.

Como justificativa do seu pedido, aponta que o tema gera debates, principalmente a partir do advento de novas tecnologias e da abrangência das redes sociais. E que há necessidade de realizar estudos comparados envolvendo as maiores democracias do mundo.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Palavra do Presidente –

Conselheiro Murilo de Aragão

Finda a gestão do Conselho de Comunicação Social, da qual tive a honra de presidir, cumpre uma palavra sobre o trabalho que hora apresentamos sobre o cenário da liberdade de imprensa no Brasil e que foi liderado pela Conselheira Patricia Blanco.

Vivemos tempos paradoxais. De um lado, as redes sociais ampliam a força da voz da cidadania. De outro, as mídias tradicionais enfrentam desafios que podem determinar a sua sobrevivência.

Vivemos tempos de informação abundante e reflexão de menos. O que termina por aumentar, ainda mais, a responsabilidade dos veículos de comunicação e de seus profissionais com a precisão e a veracidade do que é veiculado.

Como pano de fundo, vivemos tempos de radicalização de narrativas que visam sobrepujar o contraditório e a diversidade de opiniões. Bem como propagar a intolerância.

Ao longo da gestão que ora se encerra, o Conselho de Comunicação Social (CCS), com suas limitações, teve na questão da liberdade de expressão e, conseqüentemente na liberdade de imprensa, uma preocupação central.

Foi instituída a praxe de se divulgar, como pauta fixa em todas as reuniões, os atentados à liberdade de imprensa em suas diversas formas – de ameaças à veículos de comunicação até assassinatos de profissionais no exercício da profissão. Em diversas ocasiões, nos manifestamos contra as ameaças que se desenham ao livre fluxo de informação no país.

O estudo que ora apresentamos decorre de solicitação formal da Senadora Eliziane Gama (Cidadania / MA) e resultou na coleta de opiniões e dados de entidades e especialistas sobre o tema.

Esperamos que este documento atenda às expectativas da Senadora e sirva como análise do nosso tempo para as futuras gestões do Conselho de Comunicação Social.

Presidente 5ª Composição do Conselho de Comunicação Social (CCS) - 2017 a 2019



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cenário da Liberdade de Imprensa no Brasil

Conselheira Patricia Blanco

O Brasil é um país de grandes contrastes. Se, por um lado, vivemos momentos de desenvolvimento social e progresso econômico, por outro, convivemos com pensamentos e ações que ainda precisam avançar.

Nesse cenário, a comemoração dos 31 anos da Constituição (out/19) vem muito a calhar. A chegada dessa data nos faz refletir sobre os avanços obtidos no Brasil nas últimas décadas, avanços estes essenciais para o exercício da democracia, tais como as liberdades de expressão e de imprensa.

Após dura experiência vivida nos anos de censura que marcaram para sempre a sociedade brasileira, experimentamos a vitória da liberdade com a promulgação da Constituição de 1988. Clara ao garantir, como cláusula pétrea, o exercício da liberdade de expressão e de imprensa, da manifestação de pensamento e de opinião, sem colocar nenhum impedimento ou qualquer tipo de censura, licença ou controle.

A Constituição assegura a todo brasileiro o direito à liberdade de se expressar de acordo com a sua vontade, pensamentos e convicções, sem ser agredido ou rejeitado, nem vítima de perseguição. Isso significa que a todos é concedido o direito de participar ativamente do pluralismo de ideias para o bom funcionamento da democracia e do pleno exercício da soberania social.

Em um ambiente sadio de desenvolvimento e progresso, é impossível incorporar o conceito de controle da informação ou de censura. Se há controle, há esvaziamento da liberdade. O exercício da crítica termina em si mesmo, caracterizando-se pela não comunicação e pela não circulação da informação.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Além disso, a livre circulação da informação é essencial para a construção de uma sociedade capaz de atuar de fato como agente na defesa do modelo democrático em que vivemos. Quanto mais informação e transparência, maior será a participação e envolvimento do cidadão – e mais desenvolvida será a sociedade.

O Brasil possui um amplo arcabouço legal (anexo 1) que permite a existência de uma imprensa plural, independente, representada por milhares de veículos de comunicação espalhados por todo o País. Seja de âmbito regional ou de alcance nacional, seja de caráter privado, público ou estatal, esses veículos trazem diariamente notícias e informações extremamente relevantes para o cidadão, exercendo o papel fundamental de informar e dar luz aos mais diversos fatos e acontecimentos.

Diante desse quadro, a única conclusão possível é que quanto maior a liberdade de expressão da sociedade, maior a liberdade de imprensa e, conseqüentemente, mais afirmativa se torna a democracia. Isto porque a imprensa só é livre se a sociedade for livre. Não há democracia sem que o Estado renuncie a exercer o controle prévio sobre o fluxo de informações e ideias.

A liberdade de imprensa, como assinala o pensador francês Alexis de Tocqueville em seu livro *“A Democracia na América”*, é a única garantia de respeito à Constituição pelos governantes, liberdade para o povo e segurança do cidadão. Esse tem sido e continua sendo um dos nossos grandes desafios.

Conceitos e definições

O conceito de liberdade de imprensa surgiu nos primórdios do Jornalismo, quando a única (e limitada) plataforma de difusão da informação jornalística era o impresso. Com o surgimento de novas tecnologias, a informação jornalística também passou a circular em outros meios, comumente chamados meios de comunicação de massa (rádio e televisão), e mais recentemente também pela rede mundial de computadores (Internet). Obviamente, a liberdade de informação jornalística, assegurada pela legislação brasileira, aplica-se a todo e qualquer meio de produção e difusão desta mesma informação, ainda que o conceito "liberdade de imprensa" se mantenha. Este conceito, portanto, não é restrito nem restritivo. Liberdade de imprensa é a liberdade de produção e de difusão de informações jornalísticas.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para que seja assegurada essa liberdade é preciso, inclusive, distingui-la de outra liberdade fundamental, a de expressão. Apesar de serem relacionadas, liberdade de expressão e de imprensa não se confundem – elas se complementam.

A liberdade de expressão é um direito individual, garantido a todo e qualquer cidadão. Deve ser exercida na vida cotidiana e nas mais diversas atividades: do Jornalismo às artes. Já a liberdade de imprensa é um direito coletivo, socialmente importante para garantir, inclusive, o direito à liberdade de expressão. Meios de comunicação e jornalistas (individual e coletivamente) podem produzir e difundir informações jornalísticas, expressando a diversidade e pluralidade de opiniões de grupos sociais constituídos.

A confusão entre os dois conceitos é prejudicial à garantia de ambos, visto que são socialmente distintos em sua natureza e exigem medidas distintas para sua efetividade, assim como acarretam responsabilidades distintas a quem os reivindicam.

Desafios da liberdade de imprensa nos dias de hoje

O país evoluiu e as liberdades de expressão, de imprensa e de empreender passaram a fazer parte da rotina dos brasileiros. Mas, infelizmente, o cenário atual exige atenção redobrada. Os desafios impostos à liberdade de imprensa nos dias de hoje apresentam-se de forma diversas e bastante distintas da época da censura.

A violência contra profissionais do jornalismo, um problema grave presente no mundo inteiro, é uma delas. Mesmo em regimes democráticos, onde as liberdades de expressão e de imprensa são garantidas, há ocorrências de diversos tipos de agressões contra jornalistas e outros profissionais da comunicação, incluindo homicídios.

É preciso ressaltar que entendemos por violência diferentes tipos de crime, tais quais: censura econômica e judicial; quebra do sigilo da fonte; impedimento do exercício da profissão; agressões físicas; agressões verbais; atentados; ameaças e intimidações, sejam elas *on line* ou *off line*; prisões e detenções, entre outras formas.

Apesar de vivermos em uma democracia, o Brasil não é considerado um país absolutamente seguro para quem trabalha com jornalismo. O Relatório Violência Contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil, publicado em janeiro de 2019



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), mostrou um aumento de 36,36% no número de casos de violência contra profissionais de imprensa nos últimos dois anos, alcançando o total de 135 registros contra 227 jornalistas – entre eles, um lamentável homicídio em Rondônia (mais detalhes no capítulo a seguir).

Além disso, a imprensa brasileira foi afetada fortemente pela crise econômica que atingiu o País e também pela mudança radical do modelo de negócios causado pelo advento das tecnologias e pela massificação do uso da Internet e das redes sociais.

O cenário de polarização política vivido nos últimos anos também tem contribuído para o acirramento de ânimos e, conseqüentemente, para o cometimento de agressões contra comunicadores e veículos de comunicação.

Podemos afirmar que a imprensa brasileira foi atingida por uma tempestade perfeita, formada pelo baixo letramento informacional da população; pela pulverização de autoria – somos todos produtores de conteúdo-; pela popularização de ferramentas de criação de textos e mídias; pelo efeito “bolha”, causado pelos algoritmos, os novos “porteiros” da informação. Tal tempestade é reforçada pela queda de credibilidade da imprensa e pela onda de desinformação em que estamos imersos, muitas vezes incentivada por agentes políticos e legitimada por discursos oficiais.

Períodos de grandes mobilizações sociais e eleitorais tendem a expor mais os profissionais que fazem cobertura política – o que não justifica, em hipótese alguma, as agressões, mas ajuda a entender o contexto em que elas se dão e confirma o cenário nebuloso para o exercício do jornalismo e para a liberdade de imprensa no Brasil.

É inadmissível que esses crimes continuem acontecendo, pois, além de atentados contra profissionais, são ataques à democracia. A censura, de qualquer tipo, não pode mais ser tolerada. A violência contra a imprensa é, sobretudo, uma violência contra toda a sociedade, pois inibe o direito à informação e à expressão, que são pilares de qualquer país que valorize os direitos humanos e a democracia.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fortalecer o jornalismo profissional, independente e plural é urgente. Os ataques à imprensa não são novos. A imprensa sempre foi criticada e isto não irá mudar e não deve mudar. A crítica é fundamental para a melhoria da qualidade da própria imprensa. A novidade é a escalada das críticas e a forma como a demonização dos meios de comunicação e dos comunicadores ganharam aderência na sociedade. Sociedade esta que não tem conseguido distinguir fato de opinião e nem entender o real papel do jornalismo.

Nunca se precisou tanto da imprensa. E essa constatação é global, assim como o desafio de fortalecer novamente o jornalismo profissional como forma de combater a onda da desinformação que tanto nos afeta nos dias de hoje.

Representante da sociedade civil (inciso IX) - Patrícia Blanco



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VIOLÊNCIA CONTRA JORNALISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS DA COMUNICAÇÃO

Conselheira Maria José Braga

A violência contra os profissionais da comunicação é um dos fatores que afetam a liberdade de imprensa no Brasil e na maioria dos países do mundo. O problema é tão abrangente e tão grave que a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Unesco, criou um programa de monitoramento dos casos de assassinatos de profissionais da comunicação, além de ter elaborado um conjunto de recomendações aos países-membros, a fim de combatê-la.

O perigo deixou a zona restrita da cobertura de guerras e de conflitos sociais e chegou à atividade jornalística diária. Os ranqueamentos de organização não governamentais levam em conta somente os casos de assassinatos, mas outras múltiplas formas de violência – das agressões físicas às agressões verbais, ameaças e intimidações por meio das redes sociais, fenômeno recente, mas em franca ascensão – também são relevantes como formas de restrição à liberdade de imprensa.

No Brasil, a violência contra jornalistas cresceu 36,36% em 2018, em comparação com o ano anterior. Segundo levantamento da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), foram registradas 135 ocorrências, que vitimaram 227 profissionais (em alguns casos mais de um profissional foi vítima). Nesse total, está incluído um assassinato de jornalista, ao qual se somam quatro assassinatos de radialistas.

As agressões físicas foram maioria dos casos (33 ocorrências, representando 24,34% do total), mas houve crescimento alarmante das ameaças, intimidações e impedimentos ao exercício profissional (mais de 100% em comparação com o ano anterior).

Neste ano de 2019, já foram registrados pela FENAJ três assassinatos de profissionais da comunicação. Os jornalistas Robson Giorno e Romário Barros, ambos de Maricá (RJ), e o radialista Claudemir Nunes, de Pernambuco, foram mortos em razão de suas atividades profissionais. Também ocorreram dezenas de casos de agressões físicas e verbais, ameaças e intimidações.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Os jornalistas brasileiros são vítimas ainda do que a FENAJ classifica como violência interna das redações. Esta violência, que compromete a qualidade da informação jornalística, dá-se, principalmente, por meio da censura interna (por questões políticas, econômicas e até pessoais) e da auto-censura (motivada pela violência e pelas pressões sofridas).

O Jornalismo, entretanto, não é uma atividade de risco em sua essência. A violência contra jornalistas é, quase sempre, fruto da não aceitação das regras democráticas, que exigem a exposição do contraditório, e da não aceitação da prevalência dos interesses públicos sobre os interesses privados, característica inerente ao Jornalismo. Aqueles que não aceitam as diferenças e divergências e que os interesses públicos prevaleçam sobre os interesses privados, em última instância, não aceitam a democracia.

A violência que vitima jornalistas, outros profissionais da comunicação e comunicadores populares têm, portanto, causas concretas e, invariavelmente, constituem atentado contra a liberdade de imprensa. Por isso mesmo, as situações de risco devem ser identificadas e medidas de mitigação devem ser adotadas. Igualmente importante é o combate à impunidade.

Segundo dados da Federação Internacional dos Jornalistas, somente 10% dos assassinatos de profissionais da comunicação são investigados, com identificação e punição dos culpados.

**Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) –
Maria José Braga**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Posicionamento dos Conselheiros e Entidades -



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIBERDADE DE IMPRENSA NO BRASIL

Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel)

Não há democracia sem liberdade de Imprensa

O conceito de liberdade de imprensa está intimamente associado ao conceito de liberdade de expressão, uma garantia que consta no artigo 5º da Constituição Federal de 1988. O mesmo direito está expresso na Declaração Universal dos direitos Humanos, em seu artigo 19º, garantindo que todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão.

Tal direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e, independentemente, de fronteiras.

A Abratel defende a liberdade de imprensa e expressão em sua plenitude, pois não há como pensar, desenvolver e manter uma democracia sem esse direito garantido e devidamente empregado.

Liberdade com responsabilidade

O mesmo artigo 5º que afiança a livre a manifestação do pensamento, também, traz no corpo da Lei a vedação ao anonimato. A nossa Carta Magna preocupou-se, de forma principiológica, em não deixar que o exercício de um direito possa ser utilizado sem responsabilidade.

A manifestação livre de opinião é assegurada a todos, mas, da mesma forma, todos serão responsáveis diante da lei, caso infringjam algum direito do outro no exercício desta liberdade.

Diante disso, o jornalismo e o radialismo profissionais já estão submetidos a uma gama de normas legais que norteiam a atividade de comunicar. Após a revogação da Lei n.5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa) criada no regime militar, os



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

comunicadores e os meios de comunicação passaram a ser julgados com base nos artigos da Constituição Federal e dos Códigos Civil e Penal.

Entendendo que nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, entretanto, se houver extrapolamento desta atividade, no cometimento de crimes, dar-se-á a devida responsabilização legal.

Defendemos que esse mesmo nível de liberdade e responsabilização seja estendido aos demais veículos de mídia digitais, a exemplo das redes sociais, para que um direito tão fundamental, como o da liberdade de imprensa, não seja banalizado ou perca o sentido.

Violência contra profissionais e veículos de comunicação

A Abratel sempre se mostrou combativa a qualquer tipo de violação sofrida por profissionais de imprensa e empresas de comunicação. Em mais de 20 anos de atuação, a entidade divulgou, repudiou e se posicionou contra esse tipo de violência extremamente nocivo ao processo democrático.

A quantidade de casos de ataques a profissionais e veículos de comunicação cresceu nos últimos anos de forma preocupante. A Associação acredita e defende que nenhum profissional em pleno exercício da sua missão de informar à sociedade, independente do veículo que representa, pode ser impedido ou agredido durante sua atividade profissional.

Tanto comunicador quanto veículo de comunicação precisam ter as mínimas garantias para a execução do seu trabalho. Como representante do setor de radiodifusão, a Abratel atua por essas garantias. A agressão à imprensa é uma violência direta contra a democracia.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Valorização da comunicação profissional

Nunca o jornalismo e o radialismo profissionais foram tão necessários. Em tempos em que o conceito de pós-verdade surge e em que a informação compartilhada padece de bases de credibilidade, a comunicação profissional se destaca, mais uma vez, como um grande aporte para a garantia de construção de conhecimento de qualidade e, conseqüentemente, da manutenção do Estado democrático de direito.

Um dos princípios que norteiam a atuação da Abratel é contribuir com a educação da população para o respeito ao ofício da imprensa. É imprescindível que a população entenda o papel fundamental da comunicação profissional para a sociedade. E a missão da Abratel se pauta nesta premissa.

Assim, a liberdade de imprensa deve ser defendida de forma preponderante. Os profissionais e as empresas que difundem informações credíveis precisam ser valorizados e estimulados a cumprirem seu papel social de transmitir a informação, bem como combater a desinformação.

Representante das empresas de rádio (inciso I) - João Camilo Júnior



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIBERDADE DE IMPRENSA E DE EXPRESSÃO: VIGILÂNCIA SEM TRÉGUA

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)

Representante de mais de três mil emissoras de rádio e televisão brasileiras, a ABERT (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão) tem como missão vital a permanente defesa da liberdade de expressão e de imprensa, direito consolidado no Brasil, mas que exige de toda a sociedade uma vigilância sem trégua.

Em todo o mundo, a tarefa de informar se transformou em risco para os jornalistas e, no Brasil, não é diferente: o país se mantém na triste lista das nações mais perigosas para o exercício da profissão.

Relatórios produzidos pela ABERT com levantamentos anuais sobre os tipos de violações à liberdade de expressão e de imprensa apontam para um quadro bastante preocupante com relação aos casos de morte e violência não letal.

Os profissionais da imprensa e veículos de comunicação têm sido alvos constantes de agressões, geralmente após a divulgação de denúncias ou matérias que contrariam os interesses dos agressores.

A intolerância e a falta de conhecimento do real papel da imprensa geram ambientes hostis e truculentos contra as mídias local e nacional, prejudicando o direito do cidadão de ser informado sobre assuntos que impactam diretamente o seu cotidiano.

Em tempos de mídias digitais e de desinformação, o ambiente virtual tem se tornado um campo aberto para todo tipo de agressão. Ofensas, ameaças e ataques são cada vez mais frequentes.

Notícias falsas e discursos de ódio ganham proporções inimagináveis, dominando as redes sociais e grupos de mensagens.

Os ataques virtuais vão desde a publicação de dados pessoais do jornalista, como represália à matéria divulgada, à xingamentos, muitas vezes, carregados de conotações sexistas e discriminatórias.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

É clara a estratégia de grupos que tentam desqualificar jornalistas e veículos de comunicação, com o intuito de intimidação ou enfraquecimento do conteúdo divulgado. E a sociedade como um todo deve estar sempre atenta.

Enquanto houver um único jornalista agredido, física ou virtualmente – no ou pelo exercício da profissão – a democracia corre risco.

O profissional da imprensa não é a única vítima. Há um impacto direto no direito constitucional do cidadão de ser informado.

Apesar de toda violência que tenta impedir o trabalho da imprensa, pesquisas recentes apontam que os veículos de jornalismo profissional, rádio, TV, jornais e revistas, bem como suas extensões na internet, são os meios mais confiáveis no combate às notícias falsas porque têm mais credibilidade.

São informações certificadas, exercidas com responsabilidade e credibilidade, construídas na permanente busca da verdade, e que têm a confiança da população.

Para a ABERT, nada é mais importante do que a verdade. É com ela que a sociedade se aperfeiçoa e evolui. Assim, quem tem credibilidade, tem a capacidade de divulgar a verdade.

Nos tempos atuais, é grande o desafio de combater armadilhas algorítmicas e uso industrial de informações falsas que manipulam democracias, promovem polarizações e discursos de ódio.

Outro desafio é conseguir vencer a assimetria regulatória, que tem sido muito prejudicial ao setor.

Empresas que se dizem de tecnologia atuam com regras próprias, distribuindo informação e entretenimento, vendendo espaços publicitários, sem se importarem se essa rentabilização bilionária é fruto de interações com conteúdos nocivos, como mentiras, ideias conspiratórias e ideologias extremistas.

A radiodifusão, responsável pelo conteúdo que distribui, defende que seus concorrentes tenham a mesma responsabilidade pelo que distribuem.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Responsabilidade e verdade geram liberdade e somente a liberdade dá fôlego e vida a uma democracia.

A união na defesa da liberdade de imprensa e de expressão deve ser reforçada por todos – sociedade civil, governos estaduais e federal, legislativo e judiciário.

Não existe sociedade livre sem o direito à informação, à reflexão, e sem uma imprensa livre.

**Representante das empresas de televisão (inciso II) –
José Francisco de Araújo Lima e Juliana Noronha**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIBERDADE DE IMPRENSA NO BRASIL

Associação Nacional dos Jornais – ANJ

A situação da liberdade de imprensa no Brasil se agravou em 2019, com destaque para a postura agressiva do presidente Jair Bolsonaro em relação à atividade jornalística, aos profissionais de jornalismo e às empresas de comunicação. Nas redes sociais, cresceu a onda de intolerância contra o livre exercício do jornalismo, iniciada nas eleições presidenciais do ano passado e encorpada depois de empossado o novo governo. O presidente Jair Bolsonaro tem deixado clara sua disposição de enfraquecer financeiramente os jornais, tendo revogado, com a Medida Provisória 892, legislação que determina a publicação de balanços de empresas e editais de licitação governamentais nos jornais impressos.

Embora em abril deste ano, o presidente tenha sancionado lei aprovada pelo Congresso que promovia uma transição na obrigatoriedade da publicação de balanços de empresas nos jornais impressos, para uma nova situação em que a publicação passaria a ser nos sites dos jornais, no início de agosto essa lei foi revogada. Publicamente, o presidente Jair Bolsonaro, em tom de ironia, justificou que estava “retribuindo” aos jornais o tratamento a ele e a seu governo que considerava injusto por parte dos jornais. Fez questão de explicitar que a decisão vai prejudicar financeiramente os jornais, chegando a citar nominalmente o “Valor Econômico”, jornal diário do Grupo Globo especializado em economia e finanças.

Um mês depois, no início de setembro, na mesma linha de enfraquecer financeiramente os jornais, o presidente editou a Medida Provisória 896. Determinou que os editais de licitação governamentais não precisam mais ser veiculados nos jornais impressos, desconsiderando debate no Congresso que vem ocorrendo sobre o tema, onde também está sendo examinada uma transição entre o modelo atual do impresso para o digital. As receitas dos editais de licitação são importantes, sobretudo, para os jornais de pequeno e médio porte.

O presidente e seus três filhos parlamentares tem se utilizado frequentemente das redes sociais para atacar o jornalismo, jornalistas e empresas de comunicação. Parlamentares aliados ao presidente e até ministros de Estado também seguem na mesma linha. Estimulam a intolerância contra a atividade jornalística e alimentam um



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

clima contrário à liberdade de imprensa. Essa postura de permanente ataque à atividade jornalística emanada do presidente da República sinaliza uma situação preocupante para a liberdade de imprensa ao longo de todo o mandato, iniciado em janeiro de 2019 e que termina em 2022.

Enquanto isso, persiste no país violência contra jornalistas. Em 25 de maio, foi morto o jornalista Robson Giorno, do jornal impresso e portal online “O Maricá”, na cidade de Maricá, no estado do Rio de Janeiro. Os dois veículos de comunicação são conhecidos por fazer denúncias contra políticos de diferentes grupos e partidos da região. Robson foi assassinado a tiros, quando chegava em casa.

Na mesma cidade, no dia 18 de junho, foi morto o jornalista Romário Barros, do portal “Lei Seca Maricá”. Assim como Robson, ele se destacava na cidade pela cobertura de casos de corrupção e irregularidades cometidas por autoridades locais. Romário estava em seu carro, quando foi executado a tiros.

Importante também registrar no período um caso de censura à imprensa praticada pela Justiça, embora a Constituição brasileira impeça qualquer tipo de censura. Por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, que tem exatamente a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da Constituição, a revista eletrônica “Crusoe” deixou de veicular durante quatro dias reportagem sobre o presidente da corte, o ministro Dias Toffoli. A censura foi imposta no dia 15 de abril e, depois de muito criticada, até mesmo por outros ministros do STF, foi revogada no dia 19 de abril pelo próprio Alexandre de Moraes.

**Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) –
Ricardo Bulhões Pedreira**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Valorizar o jornalismo é uma urgência contra desinformação e violência à imprensa

Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER)

Vivemos uma época singular. O acelerado avanço da tecnologia, resultado da engenhosidade humana, garante à humanidade benefícios que até pouco tempo eram inimagináveis ou intangíveis. Ao mesmo tempo, o período que nos acostumamos a chamar de Era Digital vem acompanhado de efeitos colaterais, boa parte deles, também fruto das ações humanas – nesse caso, infelizmente, sem altruísmo.

Esse cenário é parte dos desafios impostos a quase todos os setores econômicos, que enfrentam a disrupção da transformação digital. Na indústria jornalística não é diferente. Aqui, porém, os impactos colocam em risco não apenas jornalistas, jornais, revistas, emissoras de rádio e de TV e sites de notícias, mas também a democracia e o bem-estar dos cidadãos e cidadãs de todas as regiões do planeta.

Os efeitos mais nocivos têm, de forma sintética, origem em três situações interligadas: 1) popularização das mídias interativas, que passaram a competir com as organizações de notícias por audiência e publicidade, mas com vantagens competitivas e sem a mesma cobrança de responsabilidades feita ao jornalismo; 2) a aceleração na produção e distribuição de desinformação on-line, espalhada em particular nas redes sociais e aplicativos de mensagens; e 3) uso das mídias interativas por parte de governantes ou grupos poderosos, das mais diferentes ideologias, para sufocar a livre expressão e a pluralidade.

O caminho para solucionar esse conjunto de fatores que desafia nossa sociedade é longo e árduo. Envolve formação e capacitação das pessoas para que possam compreender como fazer o melhor uso das novas tecnologias, separar a verdade da mentira e saber com clareza as implicações negativas do compartilhamento de conteúdo com desinformação e, em contrapartida, das vantagens de valorizar a verdade e reconhecer a importância e o papel do jornalismo profissional, principal antídoto a fraudes, à falta de transparência e à propaganda enganosa.

Infelizmente, aqueles que promovem ações no interesse de impedir que a verdade seja desvendada e relatada ao público estão cientes do quão vital é a imprensa livre. Querem calar críticos e jornalistas, cujo trabalho passa pelo escrutínio das gestões públicas. Não se trata de uma novidade, mas agora os ataques vêm em tempo real – como se diz no jargão digital – e chegam a qualquer canto do planeta.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

As redes sociais foram armadas, e o poder bélico passa por mentiras, boatos, informações desvirtuadas, ilusões e teorias conspiratórias. O objetivo é alimentar o ódio e, com isso, causar instabilidade, confusão, divisão social, desconfiança e desesperança. Até mesmo em democracias consolidadas, como a dos Estados Unidos, há violentas ofensivas ao jornalismo na tentativa de desqualificar quem está apto a reproduzir a verdade. Governos mundo afora atuam para silenciar jornalistas e empresas de comunicação para validar uma mensagem única – a oficial.

Os ataques à imprensa ganham mais impulso nos evidentes defeitos verificados nas mídias sociais. Entre eles, a invasão de privacidade, o excessivo controle de poucas empresas em relação a dados de milhões de usuários e as bolhas ideológicas. Algoritmos empurram as pessoas a permanecerem em diálogo apenas com quem pensa como elas. Uma barreira ao pluralismo; um fermento para o sectarismo e extremismo.

Nesse cenário, a situação da liberdade de imprensa no Brasil se agravou em 2019. O governo repete a retórica agressiva de mandatários de outros países em relação à atividade jornalística. Aliados do poder executivo estimulam a intolerância contra jornalistas e organizações de notícias nas redes sociais.

Em paralelo, persiste, no país, a violência contra jornalistas. Até aqui, em 2019, foram mortos Robson Giorno, do jornal impresso e do portal online “O Maricá”, e Romário Barros, do portal “Lei Seca Maricá”. Assédio digital – verdadeiros linchamentos virtuais – e agressões físicas e verbais, em especial durante protestos, têm sido registrados com frequência. Em outubro de 2019, o Brasil ocupava a 105ª posição do ranking de liberdade de imprensa da organização Repórteres Sem Fronteira (RSF) que lista 180 países.

Também houve repressão a judicial à imprensa, embora a Constituição vete a censura. Por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), a revista eletrônica “Crusoé” deixou de veicular, durante quatro dias, reportagem sobre o presidente da Corte, o ministro Dias Toffoli. Depois de muito criticada, até mesmo por outros ministros do STF, a decisão foi revogada pelo próprio Alexandre de Moraes.

Outro problema que resulta em dificuldades econômicas para as organizações de notícias é a assimetria no ambiente informativo de forma favorável às grandes companhias tecnológicas, o que também fomenta os “Desertos de Notícias”. Não há



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

mais como negar que empresas como Google e Facebook são veículos de comunicação e, portanto, precisam ser responsabilizadas pelo conteúdo que distribuem em suas plataformas dentro do que prevê o Marco Civil da internet.

Nesse sentido, destaca-se a recente resolução do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), que atualizou a definição de veículos de divulgação ou comunicação à luz da realidade digital, incluindo motores de busca e redes sociais. Essa medida abre caminho para que possamos estabelecer mais equilíbrio na competição, basilar nas democracias saudáveis. Representa um avanço em direção a mais transparência, responsabilidade e segurança dos negócios de um setor decisivo para a sociedade.

Outra realidade que mina a liberdade de imprensa e está associada ao modelo de negócios das companhias digitais é ausência de remuneração aos detentores dos direitos autorais dos conteúdos que as plataformas on-line distribuem. O Brasil precisa, de forma urgente, incluir esse debate na agenda do país, assim como faz a União Europeia, uma vez que a produção de noticiário qualificado precisa ser financiada – do contrário, é asfixiada e a sociedade perde seu principal canal para acessar a informação de forma plural e independente.

A ANER e seus associados estão determinados a trabalhar 24 horas por dia nos sete dias da semana para superar esses obstáculos e cumprir com a nossa missão: a de informar os cidadãos. E estamos otimistas.

Isso porque as principais pesquisas no Brasil e em demais países revelam que a base das relações das pessoas no meio digital – bem como no cotidiano off-line – é, mais do nunca, a confiança. E aqui está, no meu entendimento, a chave da mudança em favor da livre expressão e do jornalismo de qualidade.

A maioria do público considera a desinformação espalhada nas mídias sociais um perigo para o bem-estar, ameaçando as democracias. No Brasil, 85% usuários de internet dizem estar preocupados em discernir o conteúdo digital verdadeiro das falsidades propagadas em redes sociais e aplicativos de mensagens, segundo a mais recente edição do Digital News Report, do Instituto Reuters para o Estudo do Jornalismo.

Por outro lado, jornais e revistas têm, respectivamente, a confiança de 67% e 72% dos entrevistados quando eles acessam notícias, contra 33% das redes sociais. Estudo mais recente, da consultoria francesa Ipsos, indica que 65% dos brasileiros confiam no



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conteúdo produzido por jornais e revistas (contra um índice global de 47%), considerado relevante por 70% dos entrevistados (média global de 54%).

Acreditamos que a persistência dos trabalhos investigativos, segmentados e especializados das redações de revistas, jornais, rádios, TVs e sites de notícias são decisivos para a melhora dos índices de liberdades de imprensa e de expressão no Brasil; e isso passa pelo combate à desinformação digital. Mas a manutenção do farol iluminado da verdade dos fatos, pedra angular da democracia, depende da valorização da atuação jornalística por parte da sociedade. Se o jornalismo profissional é hoje mais importante do que nunca, o apoio a ele também o é.

**Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) -
Maria Célia Furtado / Rafael Menin Soriano**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIBERDADE DE IMPRENSA NO BRASIL ATUAL

Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ

A Constituição Brasileira garante a todos os cidadãos e cidadãs o direito à liberdade de pensamento e de expressão e, coletivamente, assegura a liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social. O que está previsto ideal e legalmente, entretanto, não é a realidade concreta, mesmo porque a efetividade desses direitos exige vigilância constante. Para a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) ainda que não haja restrições legais à liberdade de imprensa no Brasil, existem múltiplos fatores que interferem diretamente na produção e na circulação das informações jornalísticas, prejudicando ou mesmo impedindo o direito à informação, conforme exposto a seguir.

Atuação institucional do governo brasileiro

A Federação Nacional dos Jornalistas vem, desde 2016, alertando a sociedade brasileira para as violações ao Estado Democrático de Direito e, como consequência, a fragilização da democracia e das instituições democráticas. A posse de Jair Bolsonaro na Presidência da República inaugurou um novo tempo de restrições às liberdades de expressão e de imprensa, ainda que não tenha havido qualquer alteração no marco legal.

Em relação à liberdade de imprensa, o presidente (e também integrantes de seu governo) tem adotado como prática as agressões contra jornalistas e também contra veículos de comunicação. Bolsonaro é avesso a críticas e não admite ser questionado publicamente, mesmo quando as questões dizem respeito à sua atuação como presidente da República. Por isso, as agressões verbais a jornalistas tornaram-se frequentes, durante entrevistas e em publicações nas redes sociais.

Em atos de governo, o presidente também adotou medidas punitivas a veículos de comunicação que considera "inimigos". Entre essas medidas estão, por exemplo, a distribuição das verbas publicitárias com favorecimento a grupos considerados "amigos" e a antecipação, por meio de medida provisória, da não obrigatoriedade de publicação de balanços empresariais em jornais de grande circulação.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A postura do presidente e de membros do seu governo contribui para gerar na sociedade um sentimento de descrédito em relação aos veículos de comunicação e aos jornalistas. Mais grave ainda é o estímulo às agressões contra jornalistas, prática intimidatória que atenta contra a liberdade de imprensa.

Violência contra jornalistas, radialistas e comunicadores populares

A violência contra jornalistas, radialistas e comunicadores populares é fator de ameaça à liberdade de imprensa no Brasil. Assassinatos, agressões físicas e verbais, ameaças, impedimento ao exercício profissional e intimidações são utilizados para calar profissionais e comunicadores populares. Há ainda os casos de censura por meio de ações judiciais e também censuras praticadas diretamente pelos empresários/gestores de empresas de comunicação.

Poder Judiciário atuando como censor

Ainda que a censura esteja expressamente proibida pela Constituição Brasileira, integrantes do Poder Judiciário tem agido como censores no Brasil, determinando censura prévia a jornalistas e veículos de comunicação, retirada de conteúdos jornalísticos das plataformas digitais, apreensões de publicações e até mesmo a prisão de jornalistas, por crime de opinião.

Segundo os relatórios anuais da Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa da FENAJ, em 2016 ocorreram 18 casos de cerceamento à liberdade de imprensa por decisão judicial; em 2017, foram 12 ocorrências e, em 2018, dez.

Há casos muito emblemáticos como o da quebra do sigilo de fonte (princípio garantido na Constituição), por meio da quebra do sigilo telefônico de jornalistas; recolhimento de jornais impressos (em 2018, houve o recolhimento de edição especial do jornal Brasil de Fato) e proibição, pelo Supremo Tribunal Federal, de realização de entrevista com o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva e de divulgação de entrevistas já realizadas, próximo à realização do primeiro turno das eleições de 2018.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Concentração da propriedade/ déficit normativo

A implementação da radiodifusão no Brasil deu-se a partir da iniciativa privada, o que gerou uma hipertrofia do sistema privado/comercial em detrimento do público. Apesar de a Constituição Brasileira, em 1988, determinar a complementariedade dos sistemas privado, estatal e público de comunicação, a predominância do sistema privado é muito significativa: cerca de 83% no que se refere à audiência e de 97% no que se refere à receita publicitária.

À hipertrofia do sistema privado, soma-se a concentração da propriedade dos meios de comunicação e o resultado é a inexistência de pluralidade e diversidade de conteúdos nos meios de comunicação brasileiros, além da inexistência de veículos em milhares de municípios, que estão no chamado “deserto de notícias”.

A legislação que trata da radiodifusão é ultrapassada e fragmentada. O Capítulo V da seção Ordem Social da Constituição, que trata das comunicações, passados mais de 30 anos, ainda não foi integralmente regulamentado: três dos seus cinco artigos aguardam a regulamentação. Eles tratam de questões fundentes dos sistemas de comunicação, como a proibição direta e indireta a monopólios e oligopólios nos meios de comunicação social e a regionalização da produção cultural, artística e jornalística.

Esse déficit normativo tornou-se ainda mais evidente com as inovações tecnológicas e a atuação de novos atores na área das comunicações, tanto na produção quanto na veiculação de conteúdos. Para garantir regras equânimes entre os diversos atores que atuam no setor, para garantir o direito à comunicação e à informação e para proteger a cultura brasileira, por meio da produção e difusão de conteúdos nacionais, é preciso um novo marco regulatório para o setor das comunicações, que trate desde a questão da propriedade até o acesso universal à banda larga, passando pela produção do conteúdo.

Especificamente em relação à produção e difusão dos conteúdos jornalísticos, a FENAJ defende a criação de uma nova legislação para a imprensa. Temas como regras de transparência (com a identificação dos controladores dos veículos de comunicação), obrigatoriedade do serviço de atendimento ao público, não impedimento de veiculação de publicidade ou matéria paga, conversão das penas de cerceamento de liberdade para os delitos de imprensa em prestação de serviços a comunidade, além do direito de resposta, devem ser abordados de forma democrática.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Medidas de combate à violência contra jornalistas

A FENAJ, como entidade nacional de representação da categoria dos jornalistas, propõe o compartilhamento de responsabilidades para coibir a violência contra jornalistas, demais profissionais da comunicação e comunicadores populares.

Para a FENAJ, a categoria (e suas entidades representativas), empresas, poder público e sociedade devem assumir suas responsabilidades para garantir a segurança dos profissionais.

Ao poder público cabe construir e implementar políticas públicas de segurança para os jornalistas e demais trabalhadores da comunicação e combater a impunidade, por meio da apuração rigorosa dos casos de violência e punição dos culpados.

Às empresas empregadoras cabe o respeito à legislação trabalhista brasileira, a melhoria das condições de trabalho, a remuneração digna, o respeito aos princípios e normas do Jornalismo e ao Código de Ética do Jornalista Brasileiro, além da definição de normas claras de segurança para coberturas consideradas de risco.

Aos profissionais cabe a defesa do Jornalismo em seus locais de trabalho, assim como a defesa do respeito à legislação trabalhista, da melhoria das condições de trabalho e da definição de normas de segurança, que deverão ser observadas individual e coletivamente. O jornalista também deve ter a consciência de que, se aceita individualmente correr grandes riscos, está prejudicando a todos, coletivamente, ao “naturalizar” o perigo no exercício da profissão.

Já a sociedade em geral precisa reconhecer a importância do Jornalismo e da valorização do profissional jornalista. Igualmente, precisa dar um basta aos veículos que, em função das vendas, afrontam o Jornalismo, com constante desrespeito às suas normas (técnicas e éticas) e violações à dignidade humana.

Partindo do pressuposto do compartilhamento de responsabilidades, a FENAJ apresenta como proposta para o combate à violência contra jornalistas e outros profissionais da comunicação as seguintes medidas de âmbito geral:

a) Federalização das investigações dos crimes cometidos contra jornalistas no exercício da profissão.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

b) Criação, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e garantida a participação social, do Observatório Nacional da Violência contra Jornalistas e Outros Profissionais da Comunicação.

c) Pactuação por parte da FENAJ e das entidades nacionais de empresas de comunicação para a aprovação do Protocolo Nacional de Segurança e Melhoria das Condições de Trabalho dos Jornalistas, que deverá conter as seguintes cláusulas, relativas à segurança dos jornalistas:

- As empresas jornalísticas comprometem-se a criar, nos locais de trabalho, de Comissão de Segurança (compostas pelos jornalistas) para avaliação dos prováveis riscos de violência nas coberturas jornalísticas e definição de medidas mitigatórias destes riscos.
- As empresas jornalísticas garantirão aos seus jornalistas seguro de vida especial, quando em viagem e/ou em trabalho caracterizado pelas Comissões de Segurança das redações como sendo de risco.
- As empresas garantirão aos seus jornalistas equipamentos de segurança de eficácia garantida por órgãos de certificação e também suporte operacional, de acordo com as orientações das Comissões de Segurança das redações.
- A FENAJ e as entidades representativas das empresas jornalísticas promoverão, em conjunto, cursos de treinamentos para os jornalistas, a partir de demandas das Comissões de Segurança das redações.

**Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) –
Maria José Braga**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NAÇÃO LIVRE É A NAÇÃO QUE SE EXPRESSA LIVREMENTE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
CINEMATOGRAFICA E DO AUDIOVISUAL - SINDCINE**

Antes mundo era pequeno
Porque Terra era grande
Hoje mundo é muito grande
Porque Terra é pequena

...

Ê, volta do mundo, camará
Ê-ê, mundo dá volta, camará

Gilberto Gil, Parabolicamará

O fenômeno da globalização se assenhorou de todas as populações no planeta Terra. Inclusive em Pindorama, terra que nós, essa mistura de etnias, habitamos já há cinco séculos. E nesses quinhentos anos, fomos formando um amálgama de identidade nacional, a ponto de nos podermos chamar de nação. Inserida no que já se chamou de concerto das nações, durante o ano que se passou, o foco da Comunicação Social no Brasil se deslocou dos boatos, chamados também pelo anglicismo *fake news*, para a problemática maior da liberdade de imprensa e de todas as formas de expressão.

Antes de se discorrer sobre liberdade de expressão, no entanto, há, primeiro, que se elaborar sua definição, especialmente a expressão cultural de um povo ou de uma nação. Esse conjunto de manifestações compreende a forma em que grupos disseminam seus conhecimentos e suas visões de mundo, com significantes que simbolizem uma consciência de grupo, a globalização se apresenta como obstáculo à manutenção da sinergia de diversas unidades em um sentido que seja bom para todas suas componentes. Convenção sobre a proteção da diversidade das expressões culturais foi aprovada em conferência da UNESCO já há mais de dez anos. Em um país que luta para fazer expressar sua identidade em nível mundial, é essencial saber quem são os antagonistas a essa manifestação, não apenas em nível local, mas também no contexto globalizado em que todos tentam fazer, de suas expressões nacionais, paradigmas a serem adotados, ou, ao menos, conhecidos, em nível planetário.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

No caso específico do audiovisual, claro permanece que vetos à expressão cultural nacional brasileira com base em valores ideológicos e/ou religiosos somente fortalecerão uma estratégia internacionalista de fazer a produção dominante – eminentemente hollywoodiana – se sobrepôr à uma produção local que reafirme nossa identidade nacional. O verdadeiro inimigo não está em nossas fileiras. Ao contrário, seus exércitos estão além de nossas fronteiras, ultramar.

Assistimos, lamentavelmente, a defesa de iniciativas que visam, em última análise, reduzir a produção e a distribuição de nosso conteúdo audiovisual dentro de nosso próprio domínio. Em vez de facilitar a importação de equipamentos, há membros do governo que estão empenhados em reduzir a cota de tela, que tanto bem fez à distribuição de filmes nacionais.

O mesmo ocorre com a distribuição de *video on demand*, o VOD. Torna-se urgente defender o suporte do Estado a qualquer forma de manifestação cultural, independente de sua natureza ideológica ou religiosa. Não se cuida de preservar valores cristãos – aliás, impostos à população nativa desde a celebração da primeira missa na Ilha de Vera Cruz. É mister, obrigação mesmo, blindar e guardar o sistema de símbolos construídos por nossa civilização desde que deixou de se chamar Terra de Santa Cruz. É perigoso não atentar para o risco de colonização cultural iminente com a ausência de políticas públicas que resguardem nossa cultura diante da entrada no mercado de diversos players com poder de fogo substancial. Isso pode causar danos de difícil – senão impossível – reparação. Afinal, ninguém cria ou produz obras para permanecerem inéditas.

Por isso, é patente a necessidade de garantir produção e distribuição do audiovisual brasileiro, afiançando ou assegurando a liberdade de expressão da totalidade dos padrões desenvolvidos pela sociedade resultante do caldo cultural que se fundiu ao longo de mais de cinco séculos em nosso país. É com novos elementos que renovam a cultura recebida de nossos antepassados que vamos manter viva nossa cultura, erudita e popular. Não importa se as manifestações são sacras ou seculares, se estão de um lado ou de outro do espectro político-ideológico.

Resta óbvio que, para manter a liberdade de expressão cultural brasileira, é fundamental que o Estado suporte o exercício de todas suas atividades culturais. Em especial, aquelas ligadas à indústria do audiovisual, forma de expressão dominante no estado da arte da comunicação. Como as plantas, cujo cultivo deu origem à palavra



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

cultura, há que se irrigar a expressão artística para que ela possa sobreviver e, mesmo, se impor diante da ameaça constante e permanente da invasão estrangeira. Ressaltamos: sem controlar com censura prévia o que se produz e se divulga. Cultura é criação, é informação, é manifestação. Como se pode pretender tolher a verve, o entusiasmo, a inspiração criadora de quem quer que seja em nome de dogmas espirituais ou atinentes a esse ou aquele sistema de ideias mais – ou menos – conservadoras?

Garantir a liberdade de expressão, com apoio estatal, é a única forma de garantir que o Brasil continue a exprimir toda sua diversidade cultural por meio de produções audiovisuais que atingirão toda a população global, que reafirmem nossos valores como componentes de uma identidade planetária. Cumpre destacar que o alcance social de asseverar a liberdade criadora por meio da manutenção do fomento ao setor é amplificado para sua cadeia produtiva, responsável pelo sustento de mais de 300 mil brasileiros.

**Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) -
Luiz Antonio Gerace e Sonia Santana**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO

Conselheiro José Antonio de Jesus da Silva

1 – Liberdade de imprensa. Direito de expressão

A Constituição Federal de 1998 trouxe um rol de direitos e garantias fundamentais que devem ser protegidos e garantidos pelo Estado, prevendo em seu art. 5º, incisos IV, IX e XIV, a liberdade de informação jornalística.

A liberdade de informação jornalística é direito imprescindível a um Estado Democrático de Direito e deve ser garantido pelos poderes estatais, sendo garantido a todos os cidadãos o direito de expressar suas opiniões sem censura prévia. Pode ser entendida como “liberdade de informar, e é nela ou através dela que se realiza o direito coletivo à informação, isto é, a liberdade de ser informado”.

Dessa forma prevê a Constituição Federal em seu art. 5º:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

A liberdade de informação jornalística (antiga liberdade de imprensa, porém mais abrangente que esta) é corolário da democracia e portanto não pode sofrer qualquer tipo de restrição ou censura, quer seja prévia ou posterior. É o que dispõe o art. 220 da Constituição Federal:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Em que pese a previsão constitucional explícita, durante longos anos a liberdade de informação jornalística foi vilipendiada pela vigência da Lei 5.260/67, a “Lei de Imprensa”. Esta limitava e censurava previamente direito que é pleno, só podendo ser restringido na hipótese de comprovados danos morais ou materiais.

Sendo assim, o Supremo Tribunal Federal reconheceu, no julgamento da ADPF 130, que a referida lei não foi recepcionada pela Constituição de 1988, pois ia de encontro aos preceitos fundamentais desta.

De forma a explicitar o que foi dito, reproduz-se parte do voto condutor do ministro relator da mencionada ADPF:

“2. REGIME CONSTITUCIONAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA COMO REFORÇO DAS LIBERDADES DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO, DE INFORMAÇÃO E DE EXPRESSÃO EM SENTIDO GENÉRICO, DE MODO A ABARCAR OS DIREITOS À PRODUÇÃO INTELLECTUAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E COMUNICACIONAL. A Constituição reservou à imprensa todo um bloco normativo, com o apropriado nome “Da Comunicação Social” (capítulo V do título VIII). A imprensa como plexo ou conjunto de “atividades” ganha a dimensão de instituição-ideia, de modo a poder influenciar cada pessoa de per se e até mesmo formar o que se convencionou chamar de opinião pública. Pelo que ela, Constituição, destinou à imprensa o direito de controlar e revelar as coisas respeitantes à vida do Estado e da própria sociedade. A imprensa como alternativa à explicação ou versão estatal de tudo que possa repercutir no seio da sociedade e como garantido espaço de irrupção do pensamento crítico em qualquer situação ou contingência. Entendendo-se por pensamento crítico o que, plenamente comprometido com a verdade ou essência das coisas, se dota de potencial emancipatório de mentes e espíritos. O corpo normativo da Constituição brasileira sinonimiza liberdade de informação jornalística e liberdade de imprensa, rechaçante de qualquer censura prévia a um direito que é signo e penhor da mais encarecida dignidade da pessoa humana, assim como do mais evoluído estado de civilização”.

De forma a cumprir com seu papel primordial de informar à sociedade a realidade dos fatos que muitas vezes não é fornecida, a imprensa atua no sentido de dar à sociedade os meios de fazer um controle social da Administração pública. Busca passar visões diferentes das que foram apresentadas, de forma a possibilitar que cada um formule



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

sua própria opinião, devendo, para isso, embasar-se em fatos verdadeiros ou que aparentem ser verdadeiros.

Diz-se fatos que aparentem ser verdadeiros porque a função de informar deve ser cumprida de forma célere, ainda mais nos dias atuais onde a internet possibilita e exige a rapidez das informações. Portanto, exigir que todas as informações veiculadas pela imprensa sejam comprovadamente verdadeiras é inviável. O que se exige é o mínimo de plausibilidade da informação, o cuidado mínimo por parte do informante de verificar se os fatos narrados têm condições de serem verdadeiros.

Portanto, a liberdade de informação é de suma importância para a sociedade, caracterizando-se como um direito de informar e de ser informado, devendo ser aplicada também ao poder público e não podendo ser restringida.

2 – Exercício de atividade sindical

As entidades sindicais têm a incumbência constitucional de agir na defesa dos interesses individuais e coletivos dos seus sindicalizados (art. 8º, III, da CRFB).

Incumbe-lhes, portanto, denunciar – para os seus membros e a sociedade em geral – as movimentações, os jogos de poder, as ilegalidades e os malfeitos de toda ordem que ocorram nas repartições públicas. O sindicato combativo é primordial na promoção de uma efetiva transparência no trato com a coisa pública.

Não pode esta instituição, basilar para a democracia popular e participativa, ser tolhida, calada, censurada pelo julgo daqueles que se sentem ofendidos pelo simples fatos de verem publicados fatos intrinsecamente públicos. Sem sindicatos livres, não há democracia.

Para tanto, é essencial que o Sindicato goze de ampla liberdade de expressão, em especial de informação jornalística. Não pode haver fomento da luta sindical, da união dos trabalhadores, sem comunicação permanente do sindicato com a sua base. A história demonstra fartamente que os jornais e panfletos estão entranhados na atividade sindical e em todas as mudanças proporcionadas por estes movimentos à sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atualmente estes meios têm sido suplantados pela mídia eletrônica, razão pela qual quase todos os sindicatos mantêm sites na internet para manter seus filiados constantemente informados, inclusive de maneira crítica, sobre tudo o que ocorre em seus meios de trabalho.

A liberdade de expressão e de informação não é apenas para os discursos que sejam cômodos, palatáveis, para aquilo que se deseja ver publicado aos quatro cantos para promoção pessoal. A liberdade existe justamente para defender a palavra que incomoda, que aponta as falhas, os erros, os desvios. E isso não há de ser nomeado abuso, mas sim maximização dos direitos fundamentais.

A liberdade não pode ser suprimida pelo primeiro dissabor que cause. Apenas o dano efetivo à honra, aos recantos da vida privada, tem proteção constitucional contra esta liberdade que é basilar da democracia plena.

3 - Dano moral. Responsabilidade civil do meio de comunicação.

Os veículos de comunicação são reiteradamente demandados judicialmente sob a alegação de terem causado dano à honra através da publicação de determinadas notícias. A configuração do dano, entretanto, não se dá apenas pela veiculação de notícia, matéria ou até mesmo crítica, devendo ser apurado em cada caso concreto a existência do efetivo prejuízo.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem buscado delimitar qual seja este dano à honra decorrente de matéria jornalística. É possível resumir as conclusões já alcançadas nos seguintes elementos:

- O dano estará presente quando se puder configurar injúria, calúnia ou difamação;
- A matéria relativa à atividade pública de pessoa pública não invade a vida privada e não gera dano;
- A retratação, ainda que crítica, de fatos públicos constantes de documento oficial não gera dano per se;



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- A informação deve ser verossímil, não se exigindo do meio de informação que aguarde a conclusão de processo administrativo, cível ou penal;
- O meio de comunicação deve agir com ética e zelo, consultando outras fontes e outros pontos de vista.

O Ministro Massami Uyeda assim se manifestou em voto-relator no REsp 1.268.233/DF (DJe 24/04/2012):

“Na realidade, em se tratando de matéria veiculada pela imprensa, a responsabilidade civil por danos morais exsurge quando a matéria for divulgada com a intenção de injuriar, difamar ou caluniar terceiro. É certo, assim, que a responsabilidade civil das empresas jornalísticas não é de ordem objetiva, mas sim subjetiva, dependendo da aferição de culpa, sob pena de ofensa à liberdade de imprensa. Importante deixar assente, ainda, que não há falar em abuso na veiculação da notícia quando o fato divulgado for verídico e estiver presente o interesse público na informação, caso em que, por consectário, inexistente o dever de indenizar, sendo essa a hipótese dos autos, conforme se verá abaixo”.

Portanto, percebe-se que o exercício da liberdade de informação jornalística é pleno e vem sendo protegido pelos Tribunais desde que feito de forma consciente, sem a intenção de caluniar, difamar ou injuriar, e quando tomadas todas as medidas de precaução para apurar os fatos noticiados.

Dessa forma, a publicação de matéria jornalística que denuncia fatos que estão sendo ou foram apurados em processo administrativo, penal ou de improbidade não gera dano à honra do denunciado, pois os fatos são verídicos e de interesse público.

Quando as notícias são relativas a agentes públicos o interesse público é evidente, sendo a veiculação das notícias o exercício do direito de ser informado que possui cada cidadão.

Os gestores públicos prestam serviços diretamente à sociedade, não devendo se desviar desse objetivo. Quando o desvio acontece a sociedade tem o direito constitucional de ser informada para que possa tomar as medidas cabíveis. Na grande



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

maioria das vezes, os agentes que trazem essas informações, relativas ao serviço público, à tona são os sindicatos, por meio de seus meios de comunicação.

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de que o direito à liberdade de informação jornalística não encontra limites na crítica, mesmo que ácida, quando esta é feita contra agentes públicos. Isso porque a posição que ocupam enseja maior visibilidade e, conseqüentemente, críticas que fazem parte do processo democrático.

Portanto, a liberdade de expressão e informação é regra constitucional que encontra limitações apenas em casos específicos. A veiculação de matérias e notícias deve respeitar requisitos mínimos para que não se caracterize a violação à honra.

Diante de todo o exposto, entende os radialistas brasileiros aqui representados pela sua instância máxima que o Brasil vem retrocedendo na questão da liberdade de expressão e informação.

No rádio e na TV os trabalhadores tem sido tolhidos de sua liberdade profissional em seus programas diários.

Temos vivido dias difíceis quando nos manifestamos sobre determinados assuntos que não seja de interesse dos donos dos meios.

**Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) –
José Antonio de Jesus da Silva**



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A LIBERDADE DE IMPRENSA CAMINHA EM FRENTE, É O SEU DESTINO

Conselheiro Davi Emerich

A liberdade de imprensa, irmã siamesa da liberdade de expressão, nasce de um conceito liberal clássico que repassa ao cidadão, de qualquer extração social, a possibilidade de externar opinião e divulgar informação sem interferência do Estado (em todas as suas esferas) ou do poder econômico. Seria, em última instância, o contraponto à própria democracia representativa, que nem sempre se reproduz de forma a resguardar os interesses individuais e coletivos, posto que é resultado de acordos e processos políticos complexos de alianças, às vezes até “traindo” seus compromissos originais.

No Brasil, principalmente no final do Império e também no início da República, a liberdade de imprensa podia ser visualizada em toda a sua grandeza. Bastava um redator ou mesmo um caricaturista para dar vida a um jornal ou revista, com opiniões fortes e contundentes, embora muitas vezes o seu autor ou proprietário acabasse sendo transformado em inimigo pelo establishment. A tecnologia de então era bastante acessível economicamente e, portanto, uma ideia poderia se transformar em um jornal com relativa facilidade.

Com o advento da composição a quente pelas emblemáticos linotipos e adoção de rotativas – e também com o aumento do custo de distribuição do impresso aos leitores – por um largo período da história a liberdade de imprensa exercida pelo autor ficou praticamente inviabilizada, se deslocando para grandes conglomerados e grupos de comunicação. Com a internet e a revolução virtual, o cidadão retoma a possibilidade de exercer o direito consagrado historicamente, o que é bom para o processo democrático. Produzir um blog hoje talvez seja mais barato que lançar à rua um jornal de autor, como ocorria em largo período da nossa história.

De modo geral, no Brasil e em quase todo o mundo, o papel de jornal, revista e também de livro é imune à cobrança de imposto pelo poder público, exatamente para que esse mecanismo não sirva de instrumento para estrangular a liberdade de expressão e de imprensa. Em todas as crises experimentadas pelo Brasil, no Império e nos vários períodos republicanos, a liberdade de imprensa esteve sempre no centro das soluções e das saídas políticas em relação às crises.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Na história, os ditadores, os usurpadores de poder, os dirigentes da República vão embora. A liberdade de imprensa sempre triunfa, permanece. Ela é a alma da nação – se antes bem definida nas plataformas do jornalismo impresso, o seu espírito e princípio se espalham para várias outras mídias, inclusive as virtuais, que se desdobram em vários modelos para proporcionar informação à sociedade.

O tripé constitucional

Por força de um certo viés ideológico, é muito comum em vários segmentos sociais e intelectuais a tendência de se querer entender liberdade de imprensa como uma faceta das chamadas mídias de mercado. Como se apenas elas fossem o depositário desse princípio maior da sociedade. De outra maneira, tenta-se vender a ideia de que só há liberdade de imprensa na trama privada de mercado e que a comunicação social desenvolvida em outras dimensões constitucionais, por definição, seria tão somente a expressão do interesse do Estado ou das corporações.

Não resta dúvida, no modelo brasileiro, a comunicação social privada tem uma preponderância junto à opinião pública inquestionável. Cresceu no jogo do mercado, se modernizou e conseguiu até ser referência para o mundo. A televisão talvez seja o exemplo maior dessa assertiva.

Entretanto, a Constituição brasileira estabeleceu corretamente que a comunicação social no Brasil deve obedecer a um tripé, que se complementa em suas missões: os modelos privado, público e estatal.

Temos grandes exemplos de que a comunicação pública, mesmo com suas indefinições legais e de reprodução, é importante para a democracia e para o próprio exercício da liberdade de imprensa. A EBC, por exemplo, se pode ser questionada em vários aspectos, cumpre com o importante papel de veicular informações jornalísticas governamentais e de áreas sociais nem sempre alcançadas pela mídia privada. O mesmo podemos falar das mídias do Senado, Câmara, Justiça, assembleias e das TVs culturais e universitárias, que trazem à luz informações criteriosas e a partir de padrões jornalísticos de qualidade. Distorções que a comunicação pública pode apresentar quanto a sua missão não fogem muito daquelas que se verificam no mundo da mídia privada, também influenciável por interesses menores e com alguns veículos



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

se submetendo ao simples jogo do lucro, sem preocupação nenhuma com a informação em si.

Destaque ainda na comunicação pública para o papel exercido pelas rádios comunitárias, presentes em mais de três mil municípios brasileiros, e em alguns deles como líderes de audiência. São instrumentos fundamentais para o interagir da vida comunitária, embora também saibamos, há muitas distorções nesse modelo e que precisam ser corrigidos em nome da democratização da informação.

Liberdade de imprensa não se faz apenas de forma vertical e com amplitude nacional, baseada em poucos veículos. Para oxigenar a democracia, ela precisa igualmente das dimensões regional e local, exigindo para isso o acesso a todos os recursos tecnológicos disponíveis e possíveis, convertendo-se assim em milhares de plataformas, sejam elas privadas, públicas, comunitárias ou mesmo corporativas. E o principal instrumento para o exercício da liberdade de imprensa em toda essa dimensão é o jornalismo.

O modelo de financiamento das mídias é uma questão fundamental. As de caráter privado não podem sofrer qualquer tipo de perseguição por parte do Estado, dos grupos econômicos ou mesmo de círculos organizados da sociedade. Em relação à comunicação pública, é um erro entendê-la como inimiga dos veículos privados. Ela precisa se financiar tomando por base principalmente o seu escopo social, porém tem legitimidade para receber recursos públicos. A mídia privada, obviamente, mantém uma certa relação de submissão à audiência e aos leitores; no contexto da mídia pública, se a audiência e a amplitude do número de leitores deve ser uma preocupação constante, a sua principal função é publicizar, dar transparência aos fatos que ocorrem em suas áreas de atuação. Aliás, somente a mídia pública pode assim disponibilizar informação de grande interesse social, mesmo com baixo potencial de monetarização.

A liberdade de imprensa, se demanda a preservação da fonte quando necessário, não comporta o anonimato e a clandestinidade. Até por esse princípio, a desinformação e/ou *Fake News* deve ser combatida.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Quem são os jornalistas?

Há poucas pesquisas e estudos nesse campo, porém há muitas abordagens na academia, nos debates políticos e na própria imprensa que buscam definir quem são os jornalistas brasileiros do ponto de vista ideológico. E às vezes, a tentativa de encontrar essa definição se move mais por conjunturas políticas específicas do que por uma necessidade metodológica com o objetivo precípua de se corrigir os rumos da profissão de jornalista e do próprio jornalismo.

No momento, particularmente após a eleição do presidente Bolsonaro, essa caixa de Pandora estranha foi aberta mais uma vez. E mais uma vez são agendas narrativas na sociedade de que as redações e o jornalismo são exercidos majoritariamente por pessoas de esquerda, ou formadas em modelos mentais de esquerda.

Ora, o ensino de jornalismo no Brasil sempre se orientou, majoritariamente, pelas teorias formuladas a partir dos Estados Unidos, tendo na sua origem, inclusive, como fundo, o interesse por difusão de tecnologias. A própria influência de escolas como a de Frankfurt assumiu no Brasil mais uma perspectiva culturalista, destituída de qualquer sentido classista. Gramsci, ao contrário do que alguns gostam de apregoar, nunca esteve na formação original dos jornalistas brasileiros na sua essência. Os estudos culturais ingleses e o próprio estruturalismo tiveram importância reduzida no contexto da profissão.

Pesquisa da Universidade de Santa Catarina, feita a partir de demanda da própria Fenaj, indica que se os jornalistas se consideram progressistas a maioria deles nunca se filiou ou militou em partidos políticos. E a condição de progressista é dada pela visão que cada profissional tem em relação a temas como meio ambiente, direitos sociais, direito das minorias, democracia, liberdade e não à dimensão doutrinária de cunho ou cores socializantes. Esse progressismo também é próprio do liberalismo, distante de qualquer visão maior de esquerda.

As redações e o jornalismo são compostos por profissionais que representam, e proporcionalmente, todos os perfis políticos da sociedade. É por isso que o ponto de equilíbrio entre eles está na defesa intransigente das liberdades e na técnica do jornalismo, que tem na notícia checada o seu principal vetor. Poderíamos até dizer que há uma certa racionalidade na profissão, fundamentada no conceito de exatidão da informação, da objetividade como estratégia. Considerar tal comportamento como cultura de esquerda é um grande erro.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Querer entender as redações como majoritariamente compostas por profissionais de esquerda é um contrassenso quando se leva em consideração que as empresas de comunicação, no modelo brasileiro, são absolutamente regidas pelas regras do mercado. E no capitalismo ninguém joga dinheiro fora.

Ressalte-se que a liberdade de imprensa, para o bem da sociedade e da democracia, é um bloco que sempre pede passagem. Se hoje segmentos vinculados ao novo grupo dirigente do país entende que as redações e as grandes mídias são influenciadas pela esquerda, nas hegemonias anteriores e recentes achava-se o contrário: que a estrutura era parte constitutiva da direita.

Se a liberdade de imprensa passa ao largo dos interesses e hegemonias conjunturais, então ela está bem, e continuará bem.

Representante da sociedade civil (inciso IX) – Davi Emerich



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A primeira liberdade

Conselheiro Murillo de Aragão

Uma das lutas do ser humano é pela possibilidade de poder falar o que pensa sem ser punido, coagido, encarcerado ou, até mesmo, assassinado. A essência da evolução é a liberdade de expressão, que precede a liberdade de imprensa. Na Constituição norte-americana, a primeira das liberdades a ser considerada é a de expressão, conhecida como “a liberdade das liberdades”. Sem ela, as demais não se realizam.

Observando a história recente da humanidade — para não ir muito longe —, constata-se que a supressão da liberdade de expressão tem sido sempre o objetivo dos regimes de exceção. Foi o caso de Hitler, Stalin, Mussolini, Tito, Perón, Vargas, Castro, Mao, Chávez e tantos outros que lideraram regimes ditatoriais. Todos trataram de limitar a liberdade de expressão e o direito de ser bem informado.

Muitos usaram as franquias democráticas da liberdade de expressão para atingir o poder. Chegando lá, suprimiram-na. No entanto, a resistência às ditaduras sempre se deu no exercício, ainda que precário, da liberdade de expressão.

A liberdade de expressão é tão essencial que inúmeros projetos de poder buscam, no cerne da questão, influir na formulação das ideias e dos conceitos que serão expressos. Que resultam, no final das contas, na supressão, na limitação e no controle da circulação da informação.

Estudo da Freedom House, organização internacional independente que pesquisa o estado da liberdade de expressão, informa que estamos vivendo há 13 anos seguidos um declínio no exercício dos direitos políticos e dos direitos civis. Nunca foi muito diferente no Brasil.

Ainda segundo o estudo, no âmbito desse declínio os ataques à liberdade de expressão, incluindo aí a liberdade de imprensa e as atividades jornalísticas, teriam aumentando. Tal situação decorreria do fato de estarmos vivendo uma era de radicalismos.

Como combater os radicalismos e a perda da liberdade de expressão? Em essência, a liberdade de expressão necessita de mecanismos institucionais para ser exercida e de uma atitude consciente de sua importância por parte das pessoas.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Tais mecanismos se consolidam a partir de três vetores básicos: a educação para a cidadania; a existência de marcos regulatórios adequados; a garantia de que o direito de expressão será exercido sem limitações e com responsabilidade. Na prática, trata-se da: capacidade de educar; capacidade de fazer boas leis; e capacidade de aplicá-las.

O Brasil de hoje, ainda debilmente educado para o debate, deve aprender a conviver com o contraditório, com a diversidade de opiniões. Sem a tolerância e o respeito aos que pensam diferente não iremos a lugar nenhum.

As expressões de deseducação, intolerância e preconceito — independentemente da origem ideológica — não atendem aos interesses da cidadania. Apesar das turbulências dos tempos atuais, acredito que a liberdade de expressão triunfará no país, ainda que a luta esteja apenas começando.

Tanto a liberdade de expressão quanto a liberdade de imprensa se referem ao direito fundamental de ser bem informado. E só existem por conta desse direito. Trato, a seguir, de questão que afeta, em especial, esse direito do cidadão brasileiro.

O direito de ser bem informado

“O mundo do jornalismo é um microcosmo que tem leis próprias”, pontificou o sociólogo francês Pierre Bourdieu em seu magnífico livro *Sobre a Televisão*. Além das questões óbvias e sérias, como a violência contra a imprensa e seus profissionais e a censura, entre outros aspectos, o Brasil apresenta problemas no microcosmo do jornalismo e fora dele que merecem reflexão.

O primeiro, e o mais importante, reside no fator educação de quem lê e de quem escreve. Apesar de sempre se falar na falta de hábito de leitura e na precariedade da educação dada ao leitor, há a questão central de quem escreve.

Não temos uma escola que produza leitores ávidos. Tampouco temos escolas que produzam jornalistas bem preparados, ideologicamente independentes e com uma visão propositiva, argumentativa e independente. Claro que existem raras e honrosas exceções.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assim, qualquer expectativa de fortalecimento da liberdade de expressão e, conseqüentemente, da liberdade de imprensa, passará por uma revolução na educação. Nossa educação, tanto de leitores quanto de profissionais da imprensa, ainda está nos primórdios do século XX e reflete os embates e as prioridades daqueles tempos.

Elites não se interessavam em bem formar leitores. Pensavam como o patrão do abolicionista norte-americano de Frederick Douglass, que lhe disse que ele não serviria mais como escravo se aprendesse a ler. As elites, não apenas as econômicas, também as jornalísticas, acadêmicas e culturais, não querem que o povo saiba ler de forma reflexiva.

A liberdade de imprensa foi contaminada pelo debate ideológico do final do século XIX, cujas sequelas remanescem até os dias de hoje. Políticos controlam veículos de comunicação e esquerdistas de vários matizes predominam nas redações, como reconheceu Sérgio Dávila, editor da Folha de S.Paulo. Disse ele, em artigo em seu jornal de novembro de 2017: *“as Redações são formadas em sua maioria por uma elite intelectual de jovens progressistas de esquerda”*.

De forma objetiva, considero que a produção de material jornalístico no Brasil é afetada por vetores que trabalham contra a liberdade de imprensa e o direito de ser bem informado.

De forma sintética, descrevo-os a seguir:

- a) O poder das verbas públicas mediando o noticiário, de forma a conter prejuízos políticos e criando o que se convencionou (com imprecisão) chamar de “jornalismo chapa-branca”;
- b) O esquerdismo e a atitude dita “progressista” que predomina pode enviesar o noticiário de forma a colocar políticas, instituições e ideologias contrárias como inadequadas perante o público;
- c) O ultra-direitismo, sem espaços na grande mídia, se expressa pelas redes sociais e, muitas vezes, contribui para a difusão de fake news e para a desinformação;



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- d) A qualidade dos jornalistas produzidos pela academia, que, quando não são despreparados tecnicamente, saem com um software de esquerda, reforçando o fenômeno citado no item b);
- e) A precariedade do hábito de leitura, pouco estimulado pelo ensino. O Brasil lê muito pouco, em comparação com os demais países, e não há políticas públicas nem interesse real do mundo privado em estimular a leitura no país;
- f) A violência contra jornalistas, radialistas e demais profissionais da imprensa não é devidamente tratada em nossos marcos legais;
- g) Não há instrumentos de financiamento para estimular a liberdade de imprensa no país. Tanto para a produção jornalística quanto para a aquisição de livros, revistas, jornais e assinaturas de conteúdo digital;
- h) O viés sensacionalista que predomina no noticiário político ao tratar de temas explorando a indignação e as “paixões primárias”, como diz Pierre Bourdieu, em detrimento do esclarecimento técnico. Abandona-se o que deveria ser um noticiário argumentativo, plural e demonstrativo em prol de um desfile de jornalistas opinando sobre tudo — desde segurança pública até meio ambiente, passando por política, políticas públicas, cultura, sociedade e economia —, sem a devida base científica e educacional para tanto. E sempre usando como muletas e bússola a indignação e o politicamente correto;
- i) Na esteira da dramatização e do império do politicamente correto, setores expressivos da imprensa validam suas tendências apelando para o uso abusivo de “celebridades” sempre prontas a opinar sobre tudo. Inclusive sobre o que não possuem conhecimentos.
- j) Bourdieu apontou outro fenômeno, que é a tendência da televisão, em especial, de privilegiar os fast-thinkers que propõem uma espécie de fast food cultural. Nesse sentido, existe uma clara prevalência de certos pensadores em detrimento de outros que terminam sendo expurgados do círculo opinativo;



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- k) Existe certa obrigatoriedade de o noticiário ser politicamente correto mesmo que, no final das contas, não seja politicamente adequado. Ao qualificar como “correta” uma postura, o noticiário passa a emitir um juízo de valor e não um juízo de realidade. Em detrimento da precisão e da verdade dos fatos;
- l) A espetacularização da justiça é uma das mais perversas faces do noticiário hoje. Ocorre quando a mídia, em busca de audiência e/ou de realização de suas preferências ideológicas, incentiva o massacre de reputações e de condenações antecipadas sem a devida cautela;
- m) O oligopólio midiático no Brasil foi tema relevante nos anos 80 durante a Constituinte. A internet explodiu os oligopólios e a legislação deve caminhar para que a difusão de informação seja ainda mais democrática. A legislação no Brasil para a difusão da informação e de conteúdos deve ser revista e democratizada;
- n) Há assimetria na questão da responsabilização pela veiculação de notícias inverídicas. As empresas profissionais de comunicação podem ser processadas por *fake news* ou notícias imprecisas ou inadequadas. Já as plataformas digitais e as redes sociais, não. Tal fato deve ser revisto em nome da boa informação e do direito de ser bem informado;
- o) A propriedade de veículos de comunicação deve ser totalmente expurgada das mãos de políticos e de parentes de políticos, e o eventual uso de laranjas deve ser punido como crime federal;
- p) Os crimes contra a liberdade de imprensa devem ser tratados na esfera federal e considerados atentados aos direitos humanos.

Enfim, ao buscar um ângulo diferente e incômodo sobre a questão, espero deixar, pelo menos, uma provocação sobre pontos que ameaçam a liberdade de expressão e o direito de ser bem informado, que não é indissociável do jornalismo nem dos direitos humanos.

Representante da sociedade civil (inciso IX) - Murillo de Aragão



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Anexo 1 – Arcabouço Legal que respalda a Liberdade de Expressão e Imprensa -

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988

TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

....

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Obs: destaque para os incisos que tratam especificamente da liberdade de imprensa e de expressão



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TÍTULO VIII – Da Ordem Social

CAPÍTULO V – Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterà, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
- III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
- IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º .

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.
